
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Silvio Fávero</p>		

Acrescenta o inciso VIII ao art. 1º do Projeto de Lei n.º 1127/2019 – Mensagem n.º 145/2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

VIII – Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários – SEAF;”

JUSTIFICATIVA

A Emenda ora proposta tem como objetivo garantir que o Secretário de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiários ocupe uma vaga na composição do Conselho Deliberativo dos Programas de Desenvolvimento de Mato Grosso – CONDEPROMAT, responsável pelas regras do PRODEIC, PRODER, PRODECIT, PRODETUR, PRODEA, PORTO SECO-MT, PROALMAT, PROALMAT-Indústria, PROLEITE, PROLEITE-Indústria e outros.

Desta forma o Secretário poderá participar ativamente nas decisões que irão promover o desenvolvimento econômico e social, considerando a relevância e a importância das cadeias produtivas para o Estado de Mato Grosso, entre elas as diretamente relacionadas a Agricultura Familiar.

Por todo o exposto, solicito apoio dos Nobres Parlamentares para a aprovação desta relevante emenda.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 31 de Outubro de 2019



Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa



Silvio Fávero
Deputado Estadual